



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 094/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 3.162,30 (três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), referente a transferência de recursos para o Programa Dose Certa, destinado às ações da Assistência Farmacêutica Básica, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO
12	SECRETARIA DE SAÚDE
02	ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.303.0030.2047	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
553 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (+) R\$ 3.162,30
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0317

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 36, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, em 20 de fevereiro de 2026, que estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de financiamento das pendências de entrega e de programação, dos medicamentos do Programa Dose Certa, junto a Assistência Farmacêutica Básica. Tal transferência foi creditada em 19 de março de 2026, através da Ordem Bancária nº 24038, na Conta Corrente nº 5715-0 - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 3.162,30, cuja cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de abril de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

